

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO:

DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE TAMPO DE MÁRMORE PARA USO EM COZINHA PLANEJADA DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO:

O Município realizou a aquisição de móveis planejados para o Departamento Municipal de Educação, incluindo uma cozinha planejada destinada ao Núcleo Escolar Municipal. O projeto executivo dos móveis elaborado por profissional contratado não previa a instalação do mármore, o que resultou em uma cozinha incompleta. A ausência desse item essencial compromete a utilização adequada do espaço, inviabilizando a execução plena das atividades de alimentação e preparo de refeições no local.

O tampo de mármore é indispensável para o acabamento e utilização segura dos móveis, fornecendo uma superfície resistente e higiênica para o preparo de alimentos.

Desta forma, faz-se necessária a aquisição do tampo de mármore, com especificações adequadas para a compatibilidade com os móveis planejados já adquiridos, visando garantir a funcionalidade do ambiente e a eficiência do investimento público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023).

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

3. DO FORNECEDOR

Razão social: PIETA MARMORES E GRANITOS LTDA

Endereço: EST LINHA PILAO DE PEDRA- CORDILHEIRA ALTA-SC

CNPJ: 14.461.118/0001-21

DO PREÇO: 3.850,00

4. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$: 3.850,00(três mil oitocentos e cinquenta reais).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com empresas, sendo escolhido o menor preço.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento dos materiais foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo considerada a proposta mais vantajosa a de menor preço comprovando assim estar compatível com os valores praticados no mercado. Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos materiais fornecidos, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Secretário

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

Ratifico e Autorizo a realização da despesa

Indefiro a realização da despesa

Marema, 21 de novembro de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal